



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## **DESPACHO**

Maceió, 19 de agosto de 2020.

À SAD,

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Despacho GSAD 0741694, realizamos a pesquisa de preços dos serviços constantes no Termo de Referência 0740022, para contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel, de forma continuada, com o fornecimento de aparelhos smartphones e chips SIMCard.

Foram consultadas as operadoras Vivo/Telefônica, Tim, Claro/Embratel e Oi, com retorno até o momento apenas da primeira empresa, conforme proposta 0746677, que apresentou o valor unitário mensal único para todos os itens de todos lotes de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).

Em paralelo, consultamos o Banco de Preços (Relatório 0747721), onde encontramos procedimentos relativos a serviços equivalentes nos TREs de Tocantins, de Pernambuco e em outros órgãos.

Com base nos valores encontrados no Banco de Preços, conforme relatório supracitado; no valor do Pregão Eletrônico nº 19/2019 do TRE-SE, conforme Proposta juntada aos autos por esta Secretaria (0741179); e, por fim, no valor do Pregão Eletrônico nº 12/2020 do TRT 19<sup>a</sup> Região (0747716), preenchemos a Planilha de Estimativa de Preços (0747971), obtendo o valor mensal médio único estimado para todos os itens requeridos para a contratação de R\$ 81,24 (oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) por linha, totalizando o valor anual de R\$ 974,88 e de R\$ 1,949,76 para 24 meses por linha, ou o valor mensal de R\$ 3.412,08 para as 42 linhas requeridas, anual de R\$ 40,944,96, totalizando o valor global de R\$ 81.889,92 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), para 24 (vinte e quatro) meses.

Assim sendo, caso aprovada a contratação, sugerimos que seja feita por meio de licitação, pregão eletrônico, com base na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com ampla participação.

Respeitosamente,



19/08/2020, às 18:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção, em 19/08/2020, às 18:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0747972** e o código CRC **6816F1C3**.

0006731-10.2020.6.02.8000 0747972v1